



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.068 / 2024.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição de Utensílios para Creche – Demanda 75146 – 20.117 – Cód. 1.043, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 20.117,14 (vinte mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos), destinados a aquisição de utensílios para cozinha da Creche Padrão FDE do Município de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição de Utensílios para Creche – Demanda 75146 – 20.117 – Cód. 1.043, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 988/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 20.117,14 (vinte mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos), destinados a aquisição de utensílios para cozinha da Creche Padrão FDE do Município de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de o valor de R\$ 20.117,14 (vinte mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos), destinados a aquisição de utensílios para cozinha da Creche Padrão FDE do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.1.043 – Aquisição de Utensílios para Creche – Demanda 75146 – 20.117
646 – 3.3.90.30.00 – 02.212.05 – Material de Consumo
Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 20.117,14
R\$ 20.117,14



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 20.117,14 (vinte mil, cento e dezessete reais e quatorze centavos), código de aplicação 02.212.05, recursos estes a serem repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Setembro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal